



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a alteração da Tabela V da Lei Complementar nº. 057/2005 – Código Tributário do Município, que trata da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela V da Lei Complementar nº. 057/2005 – Código Tributário do Município, que trata da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, passa a vigor com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de abril de 2010.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 121, de 20 de abril de 2010 Fls. 2 de 3

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	
TABELA V	
Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares - TLOP	
ESPECIFICAÇÃO	Licença para Execução de Obras Particulares
1 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS, DEMOLIÇÕES E OUTRAS	Reais
1.1 Construções e ampliações:	
a) Edifícios, casas, lojas, etc., por m² de área a construir	0,33
b) Barracões, galpões, coberturas etc., por m² de área a construir	0,33
c) Piscinas por m² de área a construir	0,82
d) Muros e tapumes provisórios (até 12 meses) por meio linear	4,08
e) Construções especiais, tais como chaminés, silos, reservatórios, tanques, etc., por unidade	4,08
f) Modificação de projetos aprovados:	
f.1)- com acréscimo de área até 10% da área inicialmente aprovada por m² da área total a construir	0,16
f.2)- com acréscimo de área maior que 10% da área inicialmente aprovada por m² da área a construir	0,32
g) Visto de conclusão no caso de edifícios ou conjuntos de casas, considerada cada unidade autônoma para efeitos de emissão de visto por unidade emissão por unidade	8,17
h) Alvará de licença para construção	11,43
1.2 Reformas, sem ampliações, com ou sem demolição, por m² de área existente	0,16
1.3 Demolições (cobrar mais taxa referente a tapume) por m² de área a ser demolida	0,24
1.4 Pequenos reparos por unidade	16,33
2 – PARCELAMENTO DO SOLO	
2.1 Desmembramentos de glebas	
a) Certidão de Diretrizes Básicas - CDB (por unidade)	20,00
b) Alvará para Execução de Obras de Infraestrutura - AEO (por unidade)	25,00
c) Alvará de Aprovação Final do Desmembramento - AFD (por m², da área total)	0,05
2.2 Unificação, Desdobramento ou Fracionamento de lotes	
a) Alvará de Aprovação dos Projetos de Unificação - AA-U (por unidade)	20,00
b) Alvará de Aprovação dos Projetos de Desdobramento - AA-D (por unidade)	20,00
c) Alvará de Aprovação dos Projetos de Fracionamento - AA-F (por unidade)	20,00
2.3 Loteamentos em geral	
a) Certidão de Diretrizes Básicas - CDB (por unidade)	20,00
b) Alvará para Execução de Obras de Infraestrutura - AEO (por unidade)	25,00
c) Alvará de Aprovação Final do Loteamento - AFL (por m², da área total)	0,05
2.4 Interesse Social	
a) Certidão de Diretrizes Básicas - CDB (por unidade)	isento
b) Alvará para Execução de Obras de Infraestrutura - AEO (por unidade)	isento
c) Alvará de Aprovação Final do Loteamento - AFL (por m², da área total)	isento



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 121, de 20 de abril de 2010 Fls. 3 de 3

3 – DIVERSOS	
3.1 Instalação ou troca de bomba de combustíveis:	
a) por bomba	40,83
b) termo de responsabilidade geral	40,83
3.2 Construções funerárias:	
a) construções simples por unidade	8,17
b) construções de luxo por unidade	24,5



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA RENÚNCIA DE RECEITA
DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Art. 14, LRF

1. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

		R\$ 1.000,00		
ESPECIFICAÇÃO		2010	2011	2012
1. Superávit Financeiro Exercício Anterior		9.939	7.250	7.250
2. Receita Prevista		77.035	81.000	85.000
3. Disponibilidade Financeira (1+2)		86.974	88.250	92.250
4. Evento: redução dos valores da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares.		1	0	0
5. ---		0	0	0
6. ---		0	0	0
7. Total de Renúncia de Receita (4+5+6)		1	0	0
8. Impacto Orçamentário (7 / 2)		0,00%	0,00%	0,00%
9. Impacto Financeiro (7 / 3)		0,00%	0,00%	0,00%

2. PREMISSAS

Para 2010 está previsto uma arrecadação de R\$ 6.000,00 com a Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares (TLOP). Até o mês de fevereiro/2010 foi arrecadado R\$ 1.120,00. Com a redução nos valores da TLOP a estimativa da renúncia de receita com o evento é de aproximadamente R\$ 1.000,00 por ano.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

		R\$ 1.000,00
Previsão de arrecadação da Taxa de Lic. Exec. Obras Particulares 2010		6
(-) Renúncia de Receita por conta do Evento		1
Previsão de arrecadação líquida em 2010		5
(6 - 5)		

4. DECLARAÇÃO

Para fins do disposto na Lei Complementar nº. 101/00 - LRF, declaramos, que o evento do qual decorre a renúncia de receita atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias; a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12; e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10/03/2010.

Prefeito Municipal

Diretor de Administração e Finanças